



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3 4 7, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.992.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, MG, DECRETA, e EU Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$1.165.000.000,00 - (HUM BILHÃO CENTO E SESSENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS)- para reforço das seguintes

dotações do Orçamento Vigente:

UNIDADE 1.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

0101001

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

R\$ 15.000.000,00

UNIDADE 2.1 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

0307021

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

R\$ 100.000.000,00

3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais

R\$ 90.000.000,00

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 10.000.000,00

1584000

3.2.8.4.00 - PASEP

R\$ 15.000.000,00

UNIDADE 2.2 - SERVIÇO DE FAZENDA

0308030

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

R\$ 40.000.000,00

UNIDADE 2.3 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

0308032

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

R\$ 10.000.000,00

UNIDADE 2.4 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0841190

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

R\$ 20.000.000,00

0842188

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

R\$ 70.000.000,00

3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais

R\$ 20.000.000,00

3.1.3.1.00 - Remuneração por Serviços Pessoais

R\$ 5.000.000,00

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações

R\$ 50.000.000,00

UNIDADE 2.5 - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1375428

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

R\$ 100.000.000,00

1581486

3.2.5.1.00 - Inativos

R\$ 30.000.000,00



II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

1060326

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

R\$ 40.000.000,00

1060327

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 80.000.000,00

UNIDADE 2.7 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

1376447

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

R\$ 50.000.000,00

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações

R\$ 50.000.000,00

1376449

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

R\$ 40.000.000,00

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações

R\$ 50.000.000,00

UNIDADE 2.8 - SMER

1688534

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

R\$ 100.000.000,00

3.1.3.1.00 - Remuneração por Serviços Pessoais

R\$ 20.000.000,00

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações

R\$ 10.000.000,00

UNIDADE 2.9 - SMER

1691575

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

R\$ 80.000.000,00

4.1.1.0.00 - Obras e instalações

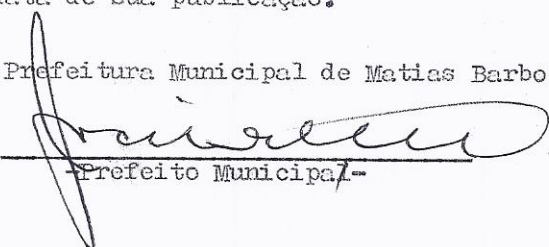
R\$ 30.000.000,00

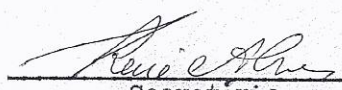
R\$ 1.165.000.000,00

Art. 2º - Constitui recursos Orçamentários para abertura dos Créditos Suplementares abertos pelo Art. 1º da presente Lei, no valor de R\$ 1.165.000.000,00-(UM BILHÃO CENTO E SESSENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS)-, o excesso de arrecadação calcula conforme o Art. 43 § 1º, ITEM II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei, em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 30 de setembro de 1992.


-Prefeito Municipal-


-Secretário-